

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM- ICMS- ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001- 59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como o órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal, de Fazenda, **Pablo Villarim Gonçalves**, brasileiro, RG nº 11.441.660-5, CPF nº 079.107.597-46, em razão da delegação contida no Art. 7º, do Decreto Municipal 11.466/2013; art. 7º do Decreto Municipal nº 11.466/2013, com redação do Decreto nº 11.718/2014;

**CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.855/001-55, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, nº 406, sala 303, Centro, Saquarema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 289990-000, neste ato representado por, **NELSON CURVELLANO JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 04.742.746-3. Inscrição no CPF sob o nº 848.494608-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2015, conforme processo nº 030/018261/2014, de licitação por valor, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10520/02, bem como às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2015, conforme art. 57, II da Lei nº 8666/93 e cláusula Segunda do contrato nº 01/2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 969.600,00 (novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), em 12 Parcelas iguais de R\$ R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A classificação das despesas previstas na cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 21010412900012209

Fonte:108

Código da despesa: 33390398200

Empenho:1224

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre do Termo de Contrato nº 01/2015, e encontra amparo legal na Lei nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02, bem como no processo administrativo 030/018261/2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, conforme cláusula décima segunda do contrato nº 01/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver nova prorrogação de prazo mediante a celebração de novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para a contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia contratual que abarque todo o período da presente prorrogação, no valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1 do artigo 56 da Lei 8666/93, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

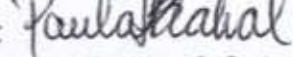
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTES e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

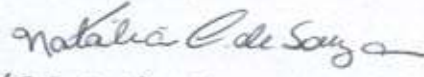
Niterói, em 15 de Maio de 2017.

  
**PABLO VILLARIM GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Fazenda

  
**NELSON CURVELLANO JUNIOR**  
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 073809677-62

NOME:   
CPF: 109.429.849-04.

5